



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO

LEI Nº 271/2003, de 18 de julho de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALÁU – PB, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO FUNDO SEGURO SAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ **3.876,00 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais)**, para fins de participação junto ao **Seguro Safra**, instituído pela Lei Federal nº 10.420 de 10 de abril de 2002, e regulamentado pelo Decreto nº 4.363 de 06 de setembro de 2002, para a consecução das seguintes finalidades:

I – Manter a subsistência do(s) agricultor(es) familiar(es) estabelecidos nas regiões do Município, onde haja maior probabilidade de ocorrência de secas;

II – Assegurar a perda da lavoura dos agricultores inscritos e habilitados ao programa benefício do Seguro- Safra, em um percentual de até 60% de sua safra.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú – PB, em 21 de julho de 2003.

Antonio Carlos Chaves Ventura
-Prefeito Constitucional-